

na Reclamação Disciplinar nº 0.00.000.0001622/2011-16, **ratificou a legitimidade do Ministério Público para fiscalizar a aplicação de bens ou recursos destinados ao terceiro setor, sobretudo aqueles disponibilizados às fundações privadas e às associações de interesse social e assistencial;**

CONSIDERANDO que o múnus ministerial no velamento e fiscalização das organizações da sociedade civil abrange: a) o exame de contas, a fiscalização do funcionamento, o controle da adequação da atividade das organizações da sociedade civil a seus fins de legalidade e pertinência dos seus atos administrativos, podendo fiscalizar a aplicação dos recursos e promover tanto a anulação dos atos ilegais como a própria dissolução e; b) à fiscalização da Administração Pública no que concerne à observância dos requisitos legais para a escolha e o repasse de recursos financeiros às organizações da sociedade civil, sobretudo, a obediência aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;**

CONSIDERANDO que a Lei 13.019, de 31.07.2014, estabelece o Regime Jurídico de Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações sociais da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para **as políticas públicas de fomento e colaboração com as entidades de interesse social** além de instituir o termo de fomento e colaboração; **CONSIDERANDO** que a Lei 13.019/14 **entrará em vigor em 30.10.2014** e instituirá **NORMAIS GERAIS** para a transferência de recursos financeiros aplicáveis à administração pública **federal, estadual, distrital e municipal** com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público para o desenvolvimento de uma eficaz política pública de **fomento e colaboração;**

CONSIDERANDO que, nos termos dos incisos XVIII e XXI do artigo 77 da Lei 13.019/14 que alterou o artigo 10 da Lei nº 8429/1992, constituir-se-á, a partir de 30/10/2014, **ato de improbidade administrativa quem celebrar ou liberar recursos de parcerias firmadas pela Administração Pública** com organizações da sociedade civil sem a estrita observância das formalidades legais;

CONSIDERANDO que as ações das organizações da sociedade civil devem ser revestidas de estabilidade e transparência para que haja uma integração mais estreita entre as finalidades da entidade social e as da Administração Pública, uma vez que ambas concorrem à realização dos mesmos objetivos, quais sejam, a promoção e execução do interesse público;

RESOLVE RECOMENDAR, ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, **SIMÃO ROBISON JATENE**, que a Administração Pública Estadual, **a partir de 30.10.2014**, que se digne;

a) REALIZAR, nos termos do art. 23 e ss. da Lei 13.019/2014, o procedimento seletivo de **"chamamento público"**, para a seleção de organização da sociedade civil que receberá transferência de recursos financeiros para a execução de projetos de interesse social, sob a forma de termo de **colaboração** ou de **fomento**, salvo as hipóteses específicas de dispensa e inexistência de chamamento público, previstos nos artigos 30 e 31 da lei supracitada;

b) OBSERVAR os requisitos legais do edital de chamamento público, previstos no § 1º do art. 24 da Lei 13.019/14, sobretudo que a organização da sociedade civil, possua, **no mínimo, 3 (três) anos de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Receita Federal, com base no CNPJ, e **experiência prévia** para a realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) CONSTITUIR, no âmbito da autonomia estadual, o **CONSELHO DE POLÍTICA PÚBLICA**, órgão criado pelo poder público estadual, em caráter suplementar à Lei 13.019/14, para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;

d) CONSTITUIR, nos termos do art. 27, § 1º, §2º e §3º da Lei 13.019/2014, a **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, órgão da administração pública estadual destinado a processar e julgar chamamentos públicos, compostos por agentes públicos, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, sendo, pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros ocupantes do quadro de pessoal da administração pública municipal realizadora do chamamento público, **sendo impedida de participar da seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades em disputa;**

e) INSTRUMENTALIZAR, na forma do art. 18 e ss. da Lei 13.019/2014, o **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, onde as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos em geral poderão apresentar propostas ao poder público estadual para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria;

f) INSTITUIR, no âmbito da autonomia estadual, nos termos do artigo 25 e ss. da Constituição Federal, e, em caráter suplementar aos requisitos legais para celebração de termos de colaboração e de fomento previstos na Lei 13.019/2014, a exigência de **ATESTADO DE REGULAR FUNCIONAMENTO DE ORGANIZAÇÃO**

DA SOCIEDADE CIVIL expedido pelo Ministério Público do Estado do Pará, pela Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, com fulcro nos artigos 127, caput, e 129, II, III, VI, e IX, da Constituição Federal; Artigo 178 da Constituição do Estado do Pará; o artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 06 de julho de 2006; os artigos 1º a 3º do Decreto-Lei nº 41, de 18 de novembro de 1966; o artigo 16, I, II e parágrafo único da RESOLUÇÃO Nº 020/2013-CPJ, de 24 de outubro de 2012;

g) ENCAMINHAR a esta Promotoria de Justiça informações acerca das medidas adotadas para cumprimento da presente recomendação, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento desta.**

Por fim, encaminhe-se a presente Recomendação:

01) Ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, **SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**;

02) A Sua Excelência, deputado estadual, **MÁRCIO DESIDÉRIO TEIXEIRA MIRANDA**, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará;

03) Ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR**;

04) À Divisão de Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará para a devida publicação no Diário Oficial do Estado e ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis, para conhecimento, disponibilizando-a, ainda, em documento eletrônico, por meio de *upload*, no Sistema de Informação ao Cidadão, nos termos da Recomendação Conjunta nº 01/2013-MP/PGJ/CGMP.

Belém (PA), 08 de outubro de 2014.

Sávio Rui Brabo de Araújo

Promotor de Justiça de Tutela das Fundações, Entidades de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Nº PUBLICAÇÃO : 759889

NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2014NE06690

Valor: 1.576,02

Data: 16/10/2014

Vigência: 16/10/2014 a 16/11/2014

Objeto: Prestação de Serviços de Cópias Xerográficas para a Promotoria de Justiça Agrária de Altamira

Compra Direta: 0/2014

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

03122129745340000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: PINTEC PAPELARIAS LTDA - ME

Endereço: Av José Bonifácio, Bairro: Fátima, 74

CEP. 66090-363 - Belém/PA

Telefone: 9132267719

Ordenador: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PORTARIA Nº 6845/2014-MP/PGJ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 759995

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o § 3º do art. 46 da Lei Nº 7.722, de 15/07/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 6º da Lei Nº 7.797, de 14/01/2014, Lei Orçamentária Anual, que estabelece que os créditos suplementares com indicação de recursos compensatórios dos próprios órgãos serão abertos até o limite de 25%, no âmbito dos órgãos que integram os Poderes Legislativo e Judiciário, a Defensoria Pública, o Ministério Público e os demais órgãos constitucionais independentes, por ato de seus dirigentes, observados os prazos legais estabelecidos, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica autorizado a suplementação no valor de R\$ 9.805.000,00 (nove milhões, oitocentos e cinco mil reais), para atender a programação do Orçamento vigente do Ministério Público do Estado do Pará, na forma abaixo discriminada:

PROG. DE	NATUR.	FT	VALOR
TRABALHO	DA DESP.		SOLICIT.
12101.03.092.1357.6463	339014	1	160.000,00
	339015	1	60.000,00
	339030	1	20.000,00
	339036	1	50.000,00
	339093	1	2.410.000,00
12101.28.846.0000.9024	319092	1	3.000.000,00
12101.03.331.1201.6004	339046	1	110.000,00
12101.03.122.1357.7442	449051	1	2.350.000,00
12101.03.126.1357.6465	449052	1	1.445.000,00

12101.03.122.1357.6464	449039	1	200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			9.805.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a viabilização da suplementação mencionada no art.1º da presente Portaria, correrão por conta da anulação parcial das dotações consignadas no orçamento vigente do Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 3º - Consideram-se recursos para o atendimento do disposto no artigo anterior da presente Portaria, desde que não comprometidos, o estabelecido no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

PROG. DE	NATUR.	FT	VALOR
TRABALHO	DA DESP.		SOLICIT.
12101.03.092.1357.6463	319011	1	1.200.000,00
	319113	1	1.500.000,00
12101.03.122.1357.6470	319011	1	3.000.000,00
12101.03.331.1201.6243	339049	1	110.000,00
12101.03.126.1357.6465	339030	1	395.000,00
	339039	1	1.050.000,00
12101.03.122.1297.4534	339039	1	2.550.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			9.805.000,00

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 21 de outubro de 2014.

MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

PORTARIAS SGJ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 760027

PORTARIA N.º 386/2014-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 6556/2014-MP/PGJ, 6 de outubro de 2014,

R E S O L V E :

AUTORIZAR a servidora JANDIRA MIRANDA DA SILVA, Técnico, sem ônus para o Ministério Público, a participar do II Seminário Infância e Juventude: Discutindo Políticas Públicas, promovido pela Escola Superior de Magistratura, no dia 18/9/2014, em Belém/PA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 16 de outubro de 2014.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Subprocurador-Geral de Justiça,

área técnico-administrativa

PORTARIA N.º 387/2014-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 6556/2014-MP/PGJ, 6 de outubro de 2014,

R E S O L V E :

I - AUTORIZAR a servidora MARLY DANTAS NERY, Assessora de Planejamento Institucional, sem ônus para o Ministério Público, a participar do Workshop de Gestão de Riscos de Projetos, promovido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, nos períodos 15 a 17, 21 a 23/10 e 11 a 13/11/2014, em Belém/PA.

II - AUTORIZAR a servidora RENATA CRISTINA DE MATOS MARTINS, Assessora de Planejamento Institucional, sem ônus para o Ministério Público, a participar do Workshop de Gestão de Riscos de Projetos, promovido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, nos períodos 15 a 17, 21 a 23/10 e 11 a 13/11/2014, em Belém/PA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 16 de outubro de 2014.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Subprocurador-Geral de Justiça,

área técnico-administrativa

PORTARIA N.º 388/2014-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 6556/2014-MP/PGJ, 6 de outubro de 2014,

R E S O L V E :

I - DESIGNAR a servidora CRISTINA DOS SANTOS MAIA, Técnico Especializado, para exercer o cargo de Assistência Intermediária de Chefe da Divisão de Arquitetura, durante o afastamento